



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação

EDITAL Nº 17/2023

SELEÇÃO DE ALUNA/O REGULAR PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (02/2024)

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Pelotas, comunica, em conformidade com as orientações institucionais para a Pós-Graduação Stricto Sensu (disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>) e de acordo com o Regimento do referido Programa (acessível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/files/2021/01/Regimento-do-PPGE.pdf>) que estarão abertas, no período, entre os dias 11 de março a 15 de abril de 2024 as inscrições para o processo seletivo de ingresso no **Curso de Doutorado em Educação**, cujo início está previsto para o segundo semestre de 2024.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1 A seleção destina-se a brasileiras/os e estrangeiras/os, ambos/as portadores/as do Diploma de Mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou similar (no caso de estrangeiras/os).
- 1.2 Brasileiras/os portadores de Diploma de Mestrado obtido no exterior deverão apresentar o título revalidado por instituição brasileira credenciada para este fim.
- 1.3 Período para inscrição: 11 de março a 15 de abril de 2024.
- 1.4 Poderão se inscrever para a Seleção do **Curso de Doutorado em Educação** portadoras/es de diploma de Mestrado ou com defesa agendada e que deverão apresentar documento emitido pelo curso, informando a data da defesa até 30 de junho de 2024. No entanto, para efetivação da matrícula, as/os candidatas/os deverão apresentar o Diploma.
- 1.5 Para a matrícula efetiva não será aceito atestado de provável concluinte.
- 1.6 Poderão participar da seleção no **Curso de Doutorado em Educação**, as/os candidatas/os estrangeiras/os, mediante apresentação de cópias autenticadas, em cartório, do Histórico Escolar e do Diploma de Mestrado. Para a efetivação da matrícula, devem apresentar a documentação que atenda as exigências legais de visto e permanência para estudos no país, conforme legislação brasileira específica.

1.7 No ato de inscrição a/o candidata/o deverá escolher uma das Linhas de Pesquisa do Programa (disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/ppge/linhas-de-pesquisa/>), passando a concorrer preferencialmente para as vagas previstas para a respectiva Linha, conforme o Quadro da Seção DAS VAGAS deste Edital.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no Menu <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/selecao-doutorado-2024/> na Página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>);

2.2 Só serão aceitas inscrições recebidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 15 de abril de 2024;

2.3 No ato da inscrição deverão ser anexados, no formato **PDF**, os seguintes documentos:

- Cópia digital da Registro de Identidade (RG) e do CPF;
- Cópia digital da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia digital do Título de Eleitor;
- Cópia digital do Certificado de Reservista, para homens;
- Cópia digital do Diploma do Curso de Graduação (frente e verso);
- Cópia digital do Diploma do Curso de Mestrado (frente e verso)) ou atestado de agendamento de defesa que deverá ser substituído pelo diploma no ato de efetivação da matrícula;
- Cópia digital do Currículo Lattes devidamente cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- Cópia digital **dos comprovantes** do Currículo Lattes, **ordenados conforme apresentados no Currículo Lattes**, em um **único arquivo** Com a ficha de pontuação preenchida (disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/selecao-doutorado-2024/>);
- Cópia digital do Anteprojeto de Pesquisa, conforme orientações constantes neste Edital (Item 5 Sobre o Anteprojeto de Pesquisa);
- Declaração de veracidade dos documentos apresentados disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/selecao-doutorado-2024/>;
- Comprovante digitalizado do pagamento de uma Taxa de Inscrição e GRU gerada, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deve ser anexado ao formulário específico, disponível no Menu <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/selecao-doutorado-2024/> na Página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>) e constando os dados abaixo indicados:

Link para emissão de GRU: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Unidade Gestora (UG): 154047

Código de Recolhimento: 28900-0

Obs. Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

2.4. Envio dos documentos:

Os títulos dos arquivos deverão iniciar com o primeiro nome e o último sobrenome da/o candidata/o seguido da especificação do documento a que se refere.
Exemplos:

- Primeiro nome_último sobrenome_Identidade_e_CPF
- Primeiro nome_último sobrenome_Certidão de Nascimento ou Casamento
- Primeiro nome_último sobrenome_Título de Eleitor
- Primeiro nome_último sobrenome_Certificado de Reservista
- Primeiro nome_último sobrenome_Diploma Graduação
- Primeiro nome_último sobrenome_Diploma Mestrado
- Primeiro nome_último sobrenome_Declaração Cotas_comprovação para concorrer às cotas Primeiro nome_ último sobrenome_curriculo_lattes
- Primeiro nome_último sobrenome_Comprovantes_lattes
- Primeiro nome_último sobrenome_Anteprojeto
- Primeiro nome_último sobrenome_Declaração de veracidade dos documentos
- Primeiro nome_último sobrenome_ Comprovante pagamento_ formulário de inscrição

2.5 Candidaturas a vagas por ações afirmativas devem anexar, também, os documentos previstos no Item 3 Sobre as vagas por ações afirmativas;

2.6 As/Os candidatas/os estrangeiras/os não lusófonos, além dos documentos listados anteriormente, devem enviar, também, documento que comprove proficiência em Língua Portuguesa, atestada por instituição reconhecida pela representação do Governo Brasileiro no exterior ou por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) do Brasil, ou pelo certificado de proficiência CELPE-BRAS. Além disso, devem apresentar Cópia digital do Diploma de Graduação reconhecido no Brasil; e Cópia digital do documento de identificação (pode ser o passaporte).

2.7 As/Os candidatas/os serão notificados do recebimento da inscrição através de envio de mensagem automática do google forms.

2.8 O PPGE não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em decorrência de problemas técnicos.

3. SOBRE AS VAGAS POR AÇÕES AFIRMATIVAS:

3.1 As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução No. 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução No. 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

3.2 As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível no Menu <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/selecao-doutorado-2024/> na Página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia 22/05, em horário a ser informado no site do PPGE <<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>>

3.3 A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD

3.4 A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

3.5 A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.

3.6 Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível no Menu <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/selecao-doutorado-2024/> na Página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

3.7 As candidaturas de servidoras/es da UFPEL deverão enviar, no ato da inscrição, em arquivo PDF, cópia da sua página na plataforma institucional da UFPEL, contendo os seus dados institucionais, especialmente SIAPE e lotação.

3.8. Todas as candidaturas que concorrerem a este Edital que prestarem informações falsas estarão sujeitas à penalização pelos crimes previstos em lei.

4. SOBRE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1 Poderá ser solicitada isenção do pagamento da taxa de inscrição as/os candidatas/os que são membros de família de baixa renda. Neste caso, as/os solicitantes devem estar regularmente inscritos no CadÚnico. O comprovante CadÚnico deve ser juntado, na versão PDF, no formulário de inscrição no campo que solicita o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

5. SOBRE O ANTEPROJETO DE PESQUISA:

5.1 O Anteprojeto de Pesquisa deverá respeitar as seguintes orientações de elaboração:

- Texto de 15 a 20 páginas, contando a partir da folha de rosto (incluídos espaços, notas e referências), digitadas em espaço 1,5, fonte Times New Roman, corpo do texto tamanho 12, papel A4, margens 2,5cm (versão em PDF);
- Conter os seguintes itens: introdução, justificativa, questão/problema de pesquisa, objetivos, revisão de literatura, referencial teórico e metodológico, referências (apenas as que foram citadas no anteprojeto);
- O Anteprojeto deverá demonstrar clara associação com os objetivos, foco e estudos descritos pela linha de pesquisa indicada no ato da inscrição. Na página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/ppge/linhas-de-pesquisa/>) consta a descrição de cada uma das Linhas de Pesquisa, assim como as/os docentes associados a cada uma das linhas;

5.2 A Secretaria do PPGE não fornece nenhuma orientação específica em relação à escrita do Anteprojeto, bem como não faz indicação de literatura ou de metodologia a ser empregada.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo de 2024, coordenado pelo Colegiado do PPGE e com a participação de seu corpo docente, será realizado em três etapas. Para o Curso de Doutorado a **primeira e segunda** etapas da seleção serão eliminatórias, tendo como ponto de corte a nota 7,0 (sete); a **terceira** etapa é classificatória, respeitando o número de vagas (conforme Item 9 Das Vagas).

6.2 Primeira etapa (caráter eliminatório) - Ponto de corte, nota 7,0 (sete):

6.2.1 A primeira etapa é a análise dos Anteprojetos de Pesquisa, que será realizada por docentes do PPGE conforme orientações constantes neste Edital (Item 5 Sobre o Anteprojeto de Pesquisa).

6.2.2 O processo de seleção na primeira etapa, obedecerá o cronograma deste edital.

6.3 Segunda etapa (caráter eliminatório) - Ponto de corte, nota 7,0 (sete):

7.3.1 Entrevista sobre o percurso acadêmico-profissional com a arguição do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, valendo 10 (dez) pontos, na qual deverão obter um escore igual ou superior a 7,0 (sete). Será realizada pelas/os candidatas/os perante uma banca formada por docentes da Linha de Pesquisa, no tempo máximo de duração de 20 minutos. Não será permitida consulta a qualquer tipo de fonte.

7.3.2 O processo de seleção para o Curso de Doutorado, na segunda etapa, obedecerá ao cronograma deste Edital.

6.4 Terceira etapa (caráter classificatório):

6.4.1 A etapa é constituída por análise do Currículo Lattes, realizada por docentes da linha de pesquisa, sem a presença da/o candidata/o.

6.4.2 Os currículos das/os candidatas/os, aprovadas/os na segunda etapa, serão avaliados segundo critérios anunciados neste Edital (Item **Sobre Da análise do Currículo Lattes**);

6.4.3 O processo de seleção para o Curso de Doutorado, na terceira etapa, obedecerá ao cronograma deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS TRÊS ETAPAS

7.1 Pontuação na primeira etapa: Anteprojeto de Pesquisa (caráter eliminatório)

- Relevância e viabilidade da pesquisa proposta, **adequação às Linhas de Pesquisa do PPGE e potencial de orientação dos docentes** que ofertarão vaga/s na Linha pretendida pela/o candidata/o (até 4,0 pontos);
- Clareza, definição da temática, do problema e dos objetivos da pesquisa (até 2,0 pontos);
- Apropriação teórica e revisão de literatura sobre o tema abordado (até 2,0 pontos);
- Articulação (coerência) entre objetivos e metodologia (até 2,0 pontos);

7.1.1 O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos.

7.2 Pontuação na segunda etapa: entrevista sobre percurso acadêmico-profissional com arguição do Anteprojeto de Pesquisa (caráter eliminatório). As/Os candidatas/os deverão demonstrar capacidade de argumentação em favor da proposta apresentada, considerando:

- Clareza (1,0 ponto), definição da temática (0,5 ponto), objetivos (1,0 ponto), problema da pesquisa (1,0 ponto), articulação e coerência entre objetivos e metodologia (1,5 pontos) - total 5 pontos;
- Domínio dos referenciais apresentados (total 5,0 pontos);

7.2.1 A nota máxima será 10 pontos.

7.3 Pontuação na Terceira Etapa: análise do Currículo Lattes (caráter classificatório)

- Produção bibliográfica (livro autoral, artigo completo em periódicos e anais de eventos acadêmicos e textos em publicações organizadas) (até 4,0);

- Participação semestral em projetos de pesquisa, ensino e extensão (até 3,0 ponto);
- Docência, orientação de trabalhos acadêmicos, tutoria EAD e outras atividades em instituições escolares/universitárias (direção, coordenação e orientação pedagógica, funções administrativas - até 3,0 pontos);

7.3.1 O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos.

7.3.2 As produções bibliográficas serão avaliadas a partir do Qualis Periódico da Área da Educação na última avaliação (2017-2020).

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O Anteprojeto e a entrevista de defesa do anteprojeto integrarão a fórmula para a aprovação das/os candidatas/os. A análise de currículo será apenas classificatória. O processo seletivo compreenderá as etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito na tabela, abaixo:

Etapa	Peso NFA*	Peso NCA**	Natureza
Anteprojeto	5	7	Eliminatória
Entrevista	5		Eliminatória
Análise do Currículo Lattes	-	3	Classificatória

*Nota Final de Aprovação **Nota para Classificação dos Aprovados

8.2 A nota final de aprovação (NFA) será a resultante da média ponderada alcançada, ao final destas 2 etapas.

8.2.1 Primeira etapa (Anteprojeto de Pesquisa): NA - Nota da Anteprojeto - **peso 5,0.**

8.2.2 Segunda etapa (Entrevista com defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa): Nota da Entrevista - **peso 5,0.**

- Fórmula: Nota Final de Aprovação (NFA) = ((NA x 5) + (NE x 5))/ 10
- Serão consideradas/os aprovadas/os ao final do processo seletivo as/os candidatas/os que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0;
- A nota para Classificação final será a resultante da média ponderada entre a nota final de aprovação e nota da análise de currículo.

8.2.3 Terceira etapa (currículo): NAC - Nota da Análise de Currículo - peso 3,0; Fórmula: Nota para Classificação dos Aprovados (NCA) = $((NFA \times 7) + (NAC \times 3)) / 10$

8.3 Os candidatos aprovados serão classificados independentemente da Nota de Classificação dos Aprovados ser inferior a 7,0 (sete). A classificação respeitará o número de vagas.

9. DAS VAGAS

9.1 Total de vagas ofertadas: **24 vagas.**

9.2 Conforme Resolução N° 005/2017 (CONSUN/UFPEl), pelo menos 25% (Vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência.

9.3 Conforme a Resolução N° 54/ 2021 (CONSUN/UFPEl), pelo menos 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais, devendo haver, no mínimo, uma vaga reservada.

9.4 Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), pelo menos 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para servidoras/es da UFPEl.

9.5 As vagas ficam assim distribuídas: 15 vagas por ampla concorrência; 6 vagas para acesso afirmativo das populações negras, indígenas, quilombolas e com deficiências; 2 vagas para servidoras/es da UFPEl; e 1 vaga para pessoas transexuais e travestis.

9.6 Distribuição de vagas por linhas e docentes que ofertam vagas:

Linha 1 - Filosofia e História da Educação

Eduardo Arriada	08 vagas
Fernando Cezar Ripe da Cruz	
Giana Lange do Amaral	
Jovino Pizzi	

Neiva Afonso Oliveira	
Patrícia Weiduschadt	

Linha 2 - Narrativas (auto)biográficas, Cultura Escrita, Linguagem e Inclusão

Maria Helena Menna Barreto Abrahão	02 Vagas
Vânia Grim Thies	

Linha 3 - Currículo, Políticas Educacionais, Profissionalização e Trabalho Docente

Andressa Aita Ivo	02 Vagas
Valdelaine da Rosa Mendes	

Linha 4 - Formação de Professores: Processos, Ensino e Práticas Educativas

Diana Paula Salomão de Freitas	

Georgina Helena Xavier Lima	08 vagas
Lígia Cardoso Carlos	
Maiane Liana Hatschbach Ourique	
Marta Nörnberg	
Simone Gonçalves da Silva	

Linha 5 - Saberes Insurgentes e Pedagogias Transgressoras

Aline Accorssi	04 vagas
Madalena Klein	
Márcio Rodrigo Vale Caetano	

9.7 As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

9.8 A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis e transexuais e servidores da UFPEl classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

9.9 Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPEl aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPEl posteriormente classificada/o;

9.10 Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência;

9.11 Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação;

9.12 As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução N° 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução N° 05/2017 e Resolução N° 54/2021, ambas do CONSUN;

9.13 Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os/as demais candidatos/as ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), por ordem de classificação.

9.14 Não havendo candidata/o aprovada/o para o preenchimento do número total de vagas ofertadas, em alguma das Linhas de Pesquisa, resultando em uma possível sobra de vagas, faculta-se o aproveitamento da vaga em nível distinto da oferta inicial, dentro da própria Linha de Pesquisa. Neste caso, as vagas não preenchidas poderão migrar para o EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR PARA O CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO (02/2024).

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A divulgação dos resultados de todas as etapas do processo seletivo será efetivada por meio de publicação na página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>), conforme cronograma estabelecido neste edital.

10.2 Os resultados homologados serão divulgados por ordem de classificação de cada candidata/o, por Linha de Pesquisa.

11. DOS RECURSOS

11.1 As solicitações de recursos devem ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico ppgeufpel@gmail.com, citando o número do edital no título da mensagem, e obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de cada etapa da seleção, informando o número de edital ao qual se remete.

11.2 A análise de recurso, requerido por qualquer candidata/o do certame, será feita pelo Colegiado do PPGE, levando em consideração a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo”.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que obteve nota mais alta na avaliação do anteprojeto. Se persistir o empate, as/os candidatas/os serão convocadas/os a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga;

12.2 Terão direito à matrícula as/os candidatas/os classificadas/os até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa escolhida pela/o candidata/o;

12.3 Não é obrigatório o preenchimento do número total de vagas oferecidas pelo PPGE;

12.4 Não será exigido, no momento da inscrição, teste de Proficiência em Línguas. **O item não se aplica às candidaturas não lusófonas.** Os/as candidatos/as não lusófonos/as deverão comprovar proficiência em Língua Portuguesa no ato da inscrição.

12.5 Informações sobre esse edital devem ser enviadas para o endereço eletrônico ppgeufpel@gmail.com. No item assunto, da mensagem, deverá constar, inicialmente, o número e o nível do Edital ao qual a/o candidata/o deseja solicitar informações;

12.6 A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos contidos neste Edital;

12.7 O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

13. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	11 de março a 15 de abril
Lista preliminar de inscritos	17 de abril - após 19h
Prazo para recursos	18 a 21 de abril
Homologação	26 de abril - após 19h
1ª Etapa	
Análise de Anteprojeto de Pesquisa	27 de abril a 19 de maio
Resultado da primeira etapa e divulgação da lista de aprovados para a 2ª etapa	22 de maio - após 19h
Prazo para recursos	23 a 26 de maio

Homologação da primeira etapa	29 de maio - após 19h
Banca de Heteroidentificação	22 de maio
2ª Etapa	
Divulgação da data, do horário e do local para as entrevistas	29 de maio - após 19h
Entrevista com defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa	30 de maio a 10 de junho
Resultado preliminar da segunda etapa	12 de junho - após 19h
Prazos para recursos	13 a 16 de junho
Homologação do resultado da segunda etapa	19 de junho - após 19h
3ª Etapa	
Análise do currículo	20 de junho a 02 de julho
Resultado preliminar da terceira etapa	03 de julho - após 19h
Prazos para recursos	04 a 07 de julho
Homologação do resultado da terceira etapa	10 de julho - após 19h
Finalização do processo de seleção	
Resultado final	24 de julho - após 19h

Pelotas, 15 de fevereiro de 2024.

Prof.^a Dr.^a Georgina Helena Lima Xavier
COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Prof. Dr. Flavio Fernando Demarco
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Prof.^a Dr.^a Ursula Rosa da Silva

REITORA DA UFPEL EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **GEORGINA HELENA XAVIER LIMA**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 15/02/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 16/02/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA**, **Vice-Reitora**, em 16/02/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2519707** e o código CRC **302022F0**.